

Art. 13 - A Câmara Setorial de Desportos no Interior terá como objetivo específico propor projetos que possam abranger todas as regiões do Estado, no intuito de equilibrar os efeitos positivos do esporte a todos os municípios fluminenses.

Art. 14 - Para a execução de suas atribuições, o Conselho Estadual de Desportos e as suas respectivas Câmaras utilizarão as instalações, os servidores e os recursos materiais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, mediante indicação de seu titular.

Art. 15 - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da designação de seus membros, o Presidente do Conselho Estadual de Desportos submeterá à necessária aprovação do Secretário de Estado de Esporte e Lazer o Regimento Interno do Conselho Estadual de Desportos, a que se refere o inciso X do artigo 1º do presente decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 41.088, de 20 de dezembro de 2007.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013

SÉRGIO CABRAL

DECRETO Nº 44.445 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/002/14587/2013,

CONSIDERANDO:

- os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal 9.433 de 8 de janeiro de 1997;

- os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999; e

- considerando os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução nº 379 de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas - ANA.

DECRETA:

Art. 1º - O Estado do Rio de Janeiro adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo Único - O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, na qualidade de órgão gestor e executor da política estadual de recursos hí-

dricos, portanto entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º - A implementação do Pacto no Estado do Rio de Janeiro observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único - Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013

SÉRGIO CABRAL

Id: 1579268

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18/10/2013
PÁGINA 2 - 2ª COLUNA

DECRETO Nº 44.438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

Art. 1º -
Onde se lê:
...do Arco Metropolitano, BR-01/RJ - Itaguaí,...

Leia-se:
... do Arco Metropolitano, BR-101/RJ - Itaguaí,...

Id: 1579278

Atos do Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subsecretário de Estado **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, no

período de 21 a 26 de outubro de 2013, o Secretário de Estado **Felipe dos Santos Peixoto**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2013

SÉRGIO CABRAL

Id: 1579264

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº E-21/905.128/2012,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ao Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária **MARCO ANTONIO RIDOLF RODRIGUES** (mat. 835.408-6), com fundamento no art. 46, inciso III e art. 50, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 220/75, por transgressão aos deveres funcionais instituídos no art. 17, incisos IX e XIV; art. 18, inciso III; art. 26, incisos IX, XVI, XXIV e XXXV e parágrafo único, todos do Decreto nº 40.013/2006, que regulamenta a Lei nº 4.583/2005; c/c artigo 38; artigo 39, incisos III, IV e VIII do Decreto-Lei Estadual 220/75, e seus correspondentes do R.E.F.P.C., regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.479/79.

Id: 1578855

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº E-21/905.152/2012 (inquérito administrativo),

DECRETA a DEMISSÃO de ANDREY DE OLIVEIRA PONTES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 963.573-1, com fundamento no artigo 52, incisos I e II do Decreto lei 220/75 e por inobservância aos deveres funcionais instituídos no artigo 39, incisos III, IV, V, VI e VII e artigo 40, inciso III do Decreto-Lei nº 220/75, bem como por transgressão ao artigo 17, incisos I, III e XIV; artigo 18, incisos I e II e artigo 26, incisos IX, XXXV e parágrafo único, do Decreto nº 40.013/2006.

Id: 1578856

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo nº E-01/53144/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação e na ordem de classificação, obtido no concurso público, homologado em 04/04/2013, publicado no DO de 05/04/2013, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para ocuparem os cargos de Analista Executivo e Assistente Executivo, em vagas previstas pela Lei nº 6.114, de 19 dezembro de 2011, para lotação inicial na Secretaria de Estado de Educação.

ANEXO AO DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Analista Executivo - Perfil 1

Sede Administrativa - Rio de Janeiro Santo Cristo

INSCRICAO	NOME
4581072	ZABEL LESSA BARBOSA NOUGUEIRA
4571810	DÉBORA BRAUNSTEIN SZTERENBUCH
4593085	MARTA SUNDFELD

Analista Executivo - Perfil 1

Negro ou Índio

INSCRICAO	NOME
4581317	JAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES PEREIRA
4570925	DANIEL WAGNER MARTINS BRAGA

Analista Executivo - Perfil 2

Sede Administrativa - Rio de Janeiro Santo Cristo

INSCRICAO	NOME
4601899	RUBEM VILLELA JUNIOR
4586485	LEONARDO BRASIL SANTOS DE ALMEIDA

Analista Executivo - Perfil 3

Sede Administrativa - Rio de Janeiro Santo Cristo

INSCRICAO	NOME
4563208	ANA CLAUDIA POITE HERMENEGILDO

Assistente Executivo - Perfil Único

Órgão Central - Rio de Janeiro

INSCRICAO	NOME
4600225	ROBERTA TEIXEIRA FADIGAS
4564242	ANDRÉ FILIPE MIRANDA DE SOUZA
4582456	JOÃO ANTONIO CARVALHO MONTEIRO
4603815	SULARA COELHO FORTE MADUREIRA
4573420	EDUARDO DA SILVA CARNEIRO
4574793	ENIO OLIVEIRA DE PAULA
4564996	ANGELA DA SILVA SOARES

4604049	TAÍS CRISTINA DA SILVA ADEODATO FLORES
4602838	SIDNEI LUIS PAULA
4563997	ANDERSON DE SOUZA RAMOS
4607408	VITOR LEANDRO MAGALHAES CARDOSO
4587467	LIVIA DA CRUZ GOMES
4563031	ANA CAROLINA MAGALHAES ARAUJO
4598131	RAFAELA RODRIGUES RAMOS
4572843	DOUGLAS DA CRUZ BAPTISTA
4608282	WESLEY HANNS CARVALHO MATOS
4593947	MIGUEL SOUZA DE SANT ANNA
4577243	FILIPE INÁCIO PROCÓPIO ARAÚJO VIANA
4561791	ALEXANDRE VIVAS BARRETO
4576384	FELIPE ILVES RIBEIRO
4600728	RODRIGO GEISTEIRA CAMACHO PEREIRA
4575831	FABIO EBENDINGER MARQUES HENRIQUES
4593198	MATHEUS MEIRA LIMA JACCOUD
4571242	DANIELLE CORRÊA MARIANO DE CAMPOS
4573241	EDNA LACERDA DA SILVA
4608542	YASMIM SILVEIRA DA CONCEIÇÃO
4575534	FABIANA REIS CORREA
4600893	RODRIGO PORTO HEINDIK
4561257	ALESSANDRO DA COSTA MACHADO
4593389	MAXWEL COELHO DE BRITO
4568436	CAROLINA OLIVEIRA ROCHA CURCIO
4591585	MARGARIDA MARIA DE CARVALHO DA FONSECA NERI
4591036	MARCO ANTONIO DE SOUZA MOREIRA
4590292	MARCELO MALAQUIAS JOSÉ THEOBALDO
4577033	FERNANDO BATISTA DE SOUZA
4569454	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA SANTOS
4581403	JANAINA CAMPOS MIRANDA
4586104	LEANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
4567130	CAIO DE SOUZA FELIPPE
4579176	GLÓRIA SUELY LIMA DA ROCHA

Assistente Executivo - Perfil Único

Órgão Central - Rio de Janeiro

Negro ou Índio

INSCRICAO	NOME
4587466	LÍVIA DA COSTA SILVA
4573110	EDILSON SERGIO GOULART
4593369	MAX NEPOMUCENO DOS SANTOS



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativo-Financeira

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550
e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market
3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.
Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br